

EXECUTIVO**LEIS****LEI Nº 9.591/2021**

Denomina Senador Roberto Campos um logradouro público na cidade de Salvador.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro nº 24550, situado no bairro de São Tomé, que tem início na Rua Alto Bela Vista Lins, codlog nº 5761, e termina na Rua Senador Roberto Campos, codlog nº 24550, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000 ZONA 24S são: iniciais X - 556.524.934; Y - 8.582.345.465 e finais X - 556.791.6901; Y - 8.582.542.398, passa a ser denominado **Rua Senador Roberto Campos**.

Parágrafo único. A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador (SICAD), integra o corpo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de agosto de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LEI Nº 9.592/2021

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Municipal em Celebração à Fé Cristã Evangélica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Municipal em Celebração à Fé Cristã Evangélica, a ser comemorado, anualmente, no Dia Municipal da Cultura Evangélica.

Parágrafo único. O Dia Municipal em Celebração à Fé Cristã Evangélica tem o objetivo de reconhecer a crença nos valores ao cristianismo do segmento evangélico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de agosto de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

FÁBIO RIOS MOTA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LEI Nº 9.593/2021

Denomina de Professor Jorge Portugal um logradouro público da cidade de Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua "35 - Qd 16" - Castelo Branco - 3ª Etapa, logradouro nº 6986, que tem início na Via Castelo Branco, codlog nº 6895, e fim na Rua União, codlog nº 20696, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 ZONA 24S são: iniciais X - 561.962.355, Y - 8.573.355,094 e finais X - 561.992.648, Y - 8.573.118,265, passa a ser denominada **Rua Professor Jorge Portugal**.

Parágrafo único. A planta de localização do logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de agosto de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Logradouro Público		Codlog	Bairro
Rua Senador Roberto Campos		24550	São Tomé
Início em:	Rua Alto Bela Vista	Cód. Logradouro	5761
Fim em:	Rua Senador Roberto Campos	Cód. Logradouro	24550

Projeto de Lei nº 70/2019 - CMS, de iniciativa do Vereador Alexandre Aleluia. PL 313/2018

Técnico Responsável	Carreira	Função
Elton Volpato	Engenheiro de Cartografia	Técnico / SEDUR
Matrícula: 355		Matrícula: 355

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edif. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.